

- Deverão ser observadas todas as determinações do Protocolo Geral;
- O horário autorizado para a realização de serviços da indústria da construção civil será de segunda-feira a domingo, sem restrição de horários;
- Deverá ser adotado o ponto por exceção, conforme previsão legal, para evitar aglomeração de pessoas em volta dos equipamentos de marcação, nos horários de início e final de expediente;
- Preferencialmente, deverão ser substituídos os relógios biométricos por cartões de ponto ou outras tecnologias que não necessitem do contato com as mãos;
- Deverá ser limitada a utilização dos elevadores fechados a uma pessoa por vez, além do operador, priorizando o uso de escadas;
- Deverão ser evitadas reuniões em grupos e quando necessário realizar ao ar livre;
- A entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro, especialmente fornecedores de materiais deverá ser restrita;
- Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual devem ser constantemente limpos e higienizados, antes e durante a execução dos trabalhos;
- Nos imóveis já habitados, devem ser observados:
 - a) a realização de quaisquer obras em imóveis habitados, quando estes fizerem parte de um condomínio, deve ter prévia aprovação do síndico;
 - b) serão permitidas obras em áreas comuns ou externas de imóveis habitados com a presença máxima de 20 funcionários ou em áreas internas com permissão máxima de 04 (quatro) funcionários a cada 100m² do imóvel em questão;
 - c) deverá ser delimitada a área de execução dos serviços, preservando distanciamento mínimo de 1,0m para entre as pessoas;
 - d) os serviços devem ser escalonados para reduzir a presença simultânea de operários na obra;
 - e) o acesso de fornecedores deve ser reduzido, sendo que os mesmos devem permanecer apenas o tempo necessário para a entrega dos produtos;
 - f) todos os materiais para a realização das obras devem ser armazenados em locais externos às áreas estritamente residenciais;
 - g) os resíduos das obras (bota fora) devem ser totalmente descartados no intervalo máximo de 02 (dois) dias;
 - h) ao final do turno de trabalho as áreas sob intervenção ou que tiverem sido atingidas por resíduos das obras devem ser devidamente higienizadas.

